



Livro nº. 1

Folha nº. _____

**CONTRATO DE "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR
PRÉ-ESCOLAR E 1º. CICLO DO ENSINO BÁSICO**

Valor: - € 60.000,00€

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezasseis, nesta vila de Penela, no edifício dos Paços do concelho, perante mim Maria Leonor dos Santos Carnoto, Técnica Superior de 1ª. classe, deste Município, e seu oficial Público, compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO:

Município de Penela, representado pelo seu Presidente de Câmara Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, solteiro, natural da freguesia de Avelar, concelho de Ansião, e residente na freguesia de Cumeieira, Concelho de Penela, e em nome da mesma outorgando com poderes para o ato, tendo o Município o número de pessoa colectiva 506778037;

SEGUNDO:

Educoach, S.A., com sede na Rua 28 de Janeiro, nº. 350, Candal Park, fracção CC-04, 4400-335 Vila Nova de Gaia, Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Oliveira do Hospital sob o nº 507799798, com o capital de 50.000,00 euros, neste ato representada pelo gerente Fernando Pedro Soares Gomes, divorciado, natural da freguesia de Brasfemes, concelho de Coimbra, residente na Rua do Brasil, lote 1, Bloco 2, 7.6, Forca, 3800-009 Aveiro, portador do cartão de cidadão com o numero 07707689, válido até 08/01/2019, contribuinte nº 191897507, como segundo outorgante, qualidade e poderes constantes na certidão permanente da qual se anexa fotocópia ao presente contrato e que dele se considera parte integrante.-----

E pelo primeiro outorgante, em nome e representação do Município de Penela, foi dito que: -----

Cláusula Primeira

(Objecto do fornecimento)

1. O Município de Penela, por seu despacho do senhor Presidente da Câmara de 2 de novembro de 2016, adjudicou, mediante Ajuste Directo, à representada do segundo outorgante, o fornecimento de serviços para o programa de actividades de enriquecimento curricular nas áreas de ensino de inglês, atividades Lúdico-expressivas, atividade física e desportiva, expressão musical, artística e dramática, expressão e atividades de coordenação e dinamização na área das TIC, pelo valor total de 60.000,00€ (sessenta e seis mil euros), isentos de Iva.-----

2. O fornecimento é constituído por leccionação por docentes devidamente habilitados nas áreas supra-mencionadas.-----

Cláusula Segunda

(Local do fornecimento dos serviços)

O fornecimento dos referidos serviços, objecto do presente contrato, identificado na proposta apresentada pela segunda contratante, é efectuado nos estabelecimentos de ensino pré-escolar e do 1º. CEB que integram o Agrupamento de Escola Infante D. Pedro ou em locais a designar pelo Município de Penela.-----

Cláusula Terceira

(Prazo)

O fornecimento da prestação dos serviços será integralmente executado até 31 de Julho de 2017, nos horários a definir pelo Município, em articulação com o Agrupamento de Escolas e o segundo outorgante, no respeito pelas orientações emanadas pelo Ministério da Educação.-----

Cláusula Quarta

(Turmas)

1. As turmas das actividades de enriquecimento curricular do 1º. Ciclo, em número não superior a 9, serão constituídas, com base nas já existentes no âmbito das actividades curriculares;-----
2. Nas actividades do ensino pré-escolar existirão 7 turmas em horário lectivo e 6 em horário de apoio à família.-----

Clausula Quinta

(Coordenação)

A coordenação das actividades extracurriculares é da responsabilidade do segundo outorgante e deve ser exercida em estreita articulação com o conselho executivo do Agrupamento de Escolas Infante D. Pedro nas questões pedagógicas.-----

Clausula Sexta

(condições de pagamento)

O encargo total do serviço será dividido em três tranches de igual valor, cujo pagamento se processará até ao 20º dia do mês imediatamente a seguir àquele a que se refere.-----

Cláusula Sétima

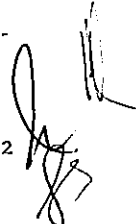
(Sigilo)

O representante do segundo outorgante garantirá sigilo quanto a informações que os seus técnicos e operadores venham a ter conhecimento relacionadas com a actividade do representado do primeiro outorgante.-----

Cláusula Oitava

(Cessão da posição contratual)

A representada do segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem a autorização do primeiro outorgante.-----

2 

2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser observado o disposto no nº. 2 do artigo 68º. do Decreto-Lei nº. 197/99, de 8 de Junho. -----

Cláusula Nona
(Prestação de caução)

1. Não há lugar à prestação de caução. -----

Clausula Décima
(Rescisão do contrato)

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais. -----

2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na entrega dos bens e prestação de serviços por período superior a 5 dias úteis. -----

Clausula Décima Primeira
(Prazo de vigência do contrato)

O contrato vigorará até 31 de Julho de 2017. -----

Clausula Décima segunda
(Casos omissos)

Na parte não especialmente prevista no presente contrato, aplicar-se-ão as normas reguladoras do Regime Jurídico da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro. -----

Clausula Décima Terceira
(Foro competente)

Em todas as questões emergentes do presente contrato é competente o Tribunal Administrativo de Circulo de Coimbra. -----

Clausula Décima Quarta
(Outros encargos)

Todas as despesas do presente contrato são da responsabilidade da segunda contratante. -----

Clausula Décima Quinta
(Prevalência)

1. Fazem parte integrante do presente contrato o Caderno de Encargos e a proposta que foi apresentada pela segunda contratante. -----

2. Em caso de dúvidas prevalecem em primeiro lugar o texto do presente contrato, seguidamente o Caderno de Encargos e o programa de Procedimento e em último lugar a proposta que foi apresentada pela segunda contratante. -----

Clausula Décima Sexta
(Disposições finais)

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efectuados após verificação dos formalismos legais em vigor para processamento das despesas públicas. -----

3 

2. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho praticado pelo Presidente no dia ___ de dezembro de 2016.-----

3. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento do Município de Penela, satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica 05; classificação económica 020220, compromisso nº. 17688 de 9/12/2016.-----

4. O encargo estimado para o presente ano económico é de 60.000,00€ (sessenta mil euros).-----
E pelo representante do segundo outorgante, na aludida qualidade, foi dito:-----

Cláusula Décima Sétima

(Aceitação)

Que aceita o presente contrato em nome e para a sua representada, com todas as obrigações que dela emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte integrante e atrás citados, renunciando a todo o benefício ou direito que de qualquer modo as possa limitar, restringir ou anular.-----

Foram apresentados, alguns dos quais pelo segundo outorgante os seguintes documentos, que arquivo no respectivo maço:-----

- Declaração nos termos da alínea a) do nº. 1 do artº. 81, Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro;

- Cópia da certidão de finanças de Oliveira do Hospital, emitida em 19 de setembro de 2016, por via de autorização de consulta na internet;-----

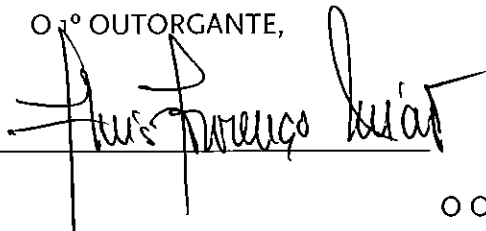
- Cópia da certidão emitida pelo Segurança Social Directa, emitida em 7 de outubro de 2016;-----

- Fotocópia do cartão de cidadão do legal representante da segunda outorgante;-----

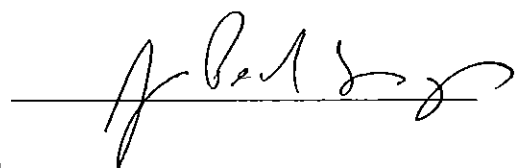
- Fotocópia dos Certificados do Registo Criminal da segunda outorgante e do legal representante;--

O presente contrato, composto por 2 folhas, ocupando a frente e verso, e feito em duplicado, foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes, e explicado o seu conteúdo e efeitos de que mostraram ficar cientes, e vai ser assinado pelos outorgantes, pela ordem por que foram mencionados e por mim, na qualidade já referida.-----

O 1º OUTORGANTE,



O 2º OUTORGANTE,



O OFICIAL PÚBLICO,

